



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para Fabricação e Instalação de Janelas e Portões em Pavilhão Industrial em Taquari-RS.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a fabricação e instalação de janelas e portões em pavilhão industrial, localizado na cidade de Taquari-RS.

Verifica-se a necessidade de complementar edificação construída com a instalação de janelas de aço basculantes e portões manuais de correr em chapa metálica, com porta social inclusa. Essas instalações são essenciais para garantir o pleno funcionamento, segurança e adequação de pavilhão industrial às suas finalidades industriais.

Este pavilhão industrial desempenha um papel estratégico no desenvolvimento econômico local, sendo parte fundamental da infraestrutura que visa atrair novas empresas, impulsionar o setor manufatureiro e gerar empregos. A expansão da atividade industrial no município, com o fortalecimento da produção e o incentivo ao empreendedorismo local, depende diretamente da disponibilidade de espaços bem equipados e funcionais, como este pavilhão.

A instalação das janelas de aço basculantes permitirá a ventilação adequada do ambiente, promovendo o conforto térmico dos trabalhadores, o que é essencial para a manutenção de um ambiente produtivo e seguro. Já os portões manuais de correr, com a inclusão de uma porta social, são indispensáveis para garantir o controle seguro de acesso de pessoas e materiais, facilitando a logística e contribuindo para a eficiência operacional da empresa que se instalará no local.

Além disso, a conclusão dessa etapa complementa a modernização da infraestrutura industrial do município, reforçando o objetivo de atrair investimentos e diversificar a base econômica local. Ao promover um ambiente adequado e seguro para as operações industriais, o pavilhão contribuirá para a sustentabilidade e competitividade da economia local, com impactos diretos na geração de empregos e na valorização dos produtos fabricados na região.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de janelas e portões busca concluir de forma eficaz o pavilhão, de modo a maximizar seu potencial de desenvolvimento econômico e garantir o atendimento às normas de segurança e funcionalidade exigidas para instalações industriais modernas.





## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Anual de Contratações do Município de Taquari, como se vê no item 103, referente ao Condomínio Empresarial na Av. Farrapos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fabricação e instalação de janelas e portões em pavilhão industrial, na cidade de Taquari-RS tem natureza de serviço comum de engenharia, que é todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3.1. CARACTERÍSTICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados através da contratação de empresa compreendem na fabricação e instalação de janelas e portões em pavilhão industrial pré-moldado, devendo ser desenvolvido de acordo com as Normas e Legislações vigentes. Deverá ser desenvolvido os seguintes serviços:

- a) Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado;
- b) Fornecimento e instalação de janelas de aço tipo basculante, com vidro, pintura anticorrosiva e todos os acessórios necessários;
- c) Fornecimento e instalação de portão de correr em chapa 0,18, com porta social completa, com pintura anticorrosiva e todos os acessórios necessários;
- d) Fornecimento de ART ou RRT de execução dos serviços.

### 3.2. PRAZOS:

A contratada terá o prazo de 90 dias corridos para execução da obra. O início e término dos serviços serão combinados entre a Prefeitura e Contratada. O pagamento será com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, conforme Cronograma, sendo que no caso de qualquer descumprimento no que estiver previsto no edital, o pagamento poderá ser cancelado.

### 3.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.3.1 Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a) Informar para a Secretaria Municipal do Planejamento a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação.

- b) A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

### 3.3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir à Contratada pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a elaboração do serviço no local contratado.
- b) Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

### 3.4 HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

### 3.5 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

### 3.6 DAS GARANTIAS

A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de Prestação de Garantia de fiel execução do contrato em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme artigo 98 da Lei 14.133/2021, a ser celebrada, em uma das modalidades estabelecidas no §1º, do artigo 96, da mesma lei, ou seja, caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A empresa vencedora somente poderá retirar a garantia após a conclusão da obra, mediante fiscalização e aprovação pelo Setor de Engenharia.

### 3.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 67, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato. Salienta-se que, para fins de habilitação técnica, conforme Lei 12.378/2010, profissionais e empresas com registro no CAU de outros





estados não necessitam de visto do CAU/RS para o desempenho de suas atividades no território do Rio Grande do Sul.

b) Para atendimento da qualificação técnico-operacional, comprovação de que a empresa possui, na data de abertura da licitação, atestado de capacidade que comprove, em um único contrato, a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica em parcelas de maior relevância técnica do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser de obra já concluída e conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, respeitando os quantitativos mínimos dispostos no item "d".

c) Para atendimento da qualificação técnico-profissional, comprovação da empresa possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU.

c.1) A prova da empresa possuir no quadro funcional o profissional acima descrito será feita, em se tratando de sócio da Empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum. O profissional descrito neste item deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) O atestado apresentado para atendimento da letra "b" deverá englobar os serviços dispostos no Quadro 01, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.

Quadro 01 – Serviços mínimos requeridos.
Itens:
Execução de construção civil contemplando os seguintes serviços mínimos:
1) Esquadrias metálicas: 50m <sup>2</sup>

d.1) Poderá ser apresentado em apenas 01 (um) atestado o item mínimo disposto no Quadro 1.

e) Equipe Técnica – Deverá ser apresentada a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, incluindo técnicos de nível superior, nível médio e encarregados. Os profissionais designados para a obra e/ou serviço objeto da licitação deverão comprovar sua qualificação por meio de certificado de treinamento na NR-35. A





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Viva Aço, Viva o Rio

substituição de qualquer profissional indicado será permitida, desde que o novo profissional possua qualificação equivalente ou superior e sua substituição seja previamente aprovada pela Contratante.

f) Declaração do responsável técnico legalmente habilitado de que tem plena ciência do objeto licitado e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato;

f.1) A critério da licitante poderá ser fornecido atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado por engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

f.2) A referida visita deverá ser realizada até 03 dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, até xx/xx/xxxx. Fone para marcar a visita: (51) 3653-6200, Ramal 6267.

f.3) Não serão realizadas visitas sem agendamento.

f.4) Será aceito apenas a declaração constante no item "f" para comprovação de aceitação do local, desde que assumidas as devidas responsabilidades pelo desconhecimento de eventuais particularidades da área, dispensando visita técnica.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades envolve a análise detalhada dos projetos que serão realizados, quantificação precisa de materiais e mão de obra, obtenção de preços prioritariamente através de tabela sinapi mais atualizada, ou obtenção de cotações e pesquisas de preço, resultando na elaboração de um orçamento global para a obra.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo da construção civil.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em junto a empresas do ramo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".





## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 350.000,00. Chegou-se a esse valor com base em contratações similares para obras deste padrão, bem como pesquisas de preço genéricas e preliminares.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de janelas e portões em pavilhão industrial, localizado na cidade de Taquari-RS.

Essa empresa será encarregada de conduzir a execução do projeto de acordo com as diretrizes e detalhamentos especificados no memorial descritivo, assim como nas plantas e na planilha orçamentária que estão anexadas à documentação correspondente.

Portanto, a proposta envolve a terceirização dos serviços para uma entidade competente, assegurando a aderência precisa às orientações detalhadas nos documentos supracitados, a fim de garantir a realização eficaz e conforme as especificações estabelecidas para o empreendimento.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação atenderá ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
1944-2014

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Planejamento indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho;
- l) Assinatura e publicação do contrato.





## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento, para que, se possível, possam ser adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Perturbação sonora para comunidades locais	Horários restritos para atividades ruidosas, uso de barreiras acústicas, e programas de monitoramento e mitigação.
Acúmulo de entulho e resíduos	Implementação de planos de gestão de resíduos, reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível.
Uso de recursos naturais	Utilização de materiais sustentáveis, reciclagem de resíduos de construção, e implementação de práticas de construção sustentável.

Salientamos que deverá ser obedecido ao artº 45, inciso I, sendo a contratada responsável pelo destino final adequado de todos os resíduos gerados durante a obra.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
1914

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 20 de dezembro de 2024.

**FLAVIO DE ANDRADE:50323040004**  
Assinado de forma digital por FLAVIO DE ANDRADE:50323040004  
Dados: 2025.04.04 08:36:24 -03'00'

Representante da Prefeitura Municipal

Flávio de Andrade – Engº Civil & Engº Segurança – CREA 111.653

Coordenador de Análise e Aprovação de Projetos

